



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015

Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2020	ANO: VI	EDIÇÃO Nº: 1042- 10 Pág. (s)
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO		

SUMÁRIO

Convocação Assembléia Extraordinária Fundação Luz e Vida	2
Extrato de Contrato 004/2020 - Câmara Municipal	3
Extrato de Contrato 005/2020 - Câmara Municipal	4
Portaria 03/2020 - CASSEMC	5
Portaria 04/2020 - CASSEMC	6
Portaria 05/2020 - CASSEMC	7
Decreto 447/2020	8
Decreto 448/2020	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Corbélia**.
A Prefeitura Municipal de Corbélia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.corbelia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015

Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1042- 10 Pág. (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Convocação Assembléia Extraordinária Fundação Luz e Vida



FUNDAÇÃO LUZ E VIDA

CNPJ/MF nº 00.808.266/0001-65

Utilidade Pública Municipal, 379/95

Utilidade Pública Estadual, nº 11781/97

Utilidade Pública Federal M.J. 20.861/98-85

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social 002/98

E-mail: fundaluzevida@hotmail.com – Fone: (45) 3242-3191

Rua Margarida nº 614, centro - Corbélia – Paraná

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

A FUNDAÇÃO LUZ E VIDA vêm por sua diretoria, nos termos do artigo 30 c/c artigo 32 do Estatuto Social, CONVOCAR os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Núcleo Consultivo, Sócios Efetivos e Beneméritos, colaboradores e representante do Ministério Público, para a realização de Assembléia Geral Extraordinária:

1ª Convocação: 26 DE MAIO DE 2020, às 18:00.

2ª Convocação: 26 DE MAIO DE 2020, às 18:30.

Local: Sala de catequese da Paróquia São Judas Tadeu, em Corbélia-PR.

Pauta: Continuidade na doação dos bens da Fundação Luz e Vida.

Corbélia, 24 de Abril de 2020.


MARISA APARECIDA BURATTO SCHAEFER
Presidente da Fundação Luz e Vida



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015

Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1042- 10 Pág. (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Extrato de Contrato 004/2020 - Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

CONTRATO N.º 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020

PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CONTRATADA: SUPERMERCADO TRENTA LTDA - ME

VALOR: R\$ 4.819,85 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.001.01.031.0010.2001.3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato será de 12 meses, iniciando-se em 23 de abril de 2020.

FORO ELEITO: Comarca de Corbélia- Estado do Paraná

Corbélia-Pr, 23 de abril de 2020.

ELI STEFANELLO

Presidente da Câmara Municipal de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1622 – Centro - CEP 85.420-000

Fone: (45) 3242-1462 – Site: www.corbelia.pr.leg.br – E-mail: camara@corbelia.pr.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Corbélia**.
A Prefeitura Municipal de Corbélia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.corbelia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015

Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1042- 10 Pág. (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Extrato de Contrato 005/2020 - Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

CONTRATO N.º 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020

PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CONTRATADA: D – LIRA SUPERMERCADO

VALOR: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.001.01.031.0010.2001.3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato será de 12 meses, iniciando-se em 23 de abril de 2020.

FORO ELEITO: Comarca de Corbélia- Estado do Paraná

Corbélia-Pr, 23 de abril de 2020.

ELI STEFANELLO

Presidente da Câmara Municipal de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1622 – Centro - CEP 85.420-000

Fone: (45) 3242-1462 – Site: www.corbelia.pr.leg.br – E-mail: camara@corbelia.pr.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Corbélia**.
A Prefeitura Municipal de Corbélia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.corbelia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015

Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1042- 10 Pág. (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Portaria 03/2020 - CASSEMC



Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia

CASSEMC

CNPJ: 95.594.545/0001-80

PORTARIA Nº 03/2020

DATA: 23.04.2020

Sumula: Concede pensão por morte da servidora aposentada.

A Secretária Executiva da CASSEMC – Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58 e seguintes da Lei nº. 287/1992 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida pensão vitalícia por morte da Aposentada **GENESSY MACEDO AQUINO DE OLIVEIRA** á partir do seu falecimento que ocorreu em 28.03.2020 o CÔNJUGE Sr. **JOSE PLACIDO DE OLIVEIRA**, CPF 106.008.338-87.

Art. 2º. – Os valores da pensão concedida serão integrais aos vencimentos do aposentado, no valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), conforme calculo de proventos elaborados pela Divisão de Pessoal.

Art. 3º - Os proventos da pensão por morte concedido por esta Portaria, serão pagos pela CASSEMC – Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia, conforme previsão em Lei.

Art. 4º - A Presente pensão por morte está fundamentada no parágrafo 7º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo nº. 58 e seguintes da Lei Municipal nº. 287/1992 e não possui paridade de reajuste.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.04.2020.

CORBÉLIA-PR, em 23 de Abril de 2020.


ARIELLY DA SILVA
Secretária Executiva Substituta
(Portaria 08/2019)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015

Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1042- 10 Pág. (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Portaria 04/2020 - CASSEMC



Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia

CASSEMC

CNPJ: 95.594.545/0001-80

PORTARIA Nº 04/2020

DATA: 23.04.2020

Sumula: Concede pensão por morte da servidora aposentada.

A Secretária Executiva da CASSEMC – Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58 e seguintes da Lei nº. 287/1992 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida pensão vitalícia por morte da Aposentada **MARIA IVONE MULLER** á partir do seu falecimento que ocorreu em 27.03.2020 o CÔNJUGE Sr. **ORLI MARTINS MULLER**, CPF 370.736.999-49

Art. 2º. – Os valores da pensão concedida serão integrais aos vencimentos do aposentado, (Matricula 378) no valor de R\$ 2.919,42 (Dois mil novecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), conforme calculo de proventos elaborados pela Divisão de Pessoal.

Art. 3º - Os proventos da pensão por morte concedido por esta Portaria, serão pagos pela CASSEMC – Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia, conforme previsão em Lei.

Art. 4º - A Presente pensão por morte está fundamentada no parágrafo 7º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo nº. 58 e seguintes da Lei Municipal nº. 287/1992 e possui paridade de reajuste.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.04.2020.

CORBÉLIA-PR, em 23 de Abril de 2020.


ARIELLY DA SILVA
Secretária Executiva Substituta
(Portaria 08/2019)



Portaria 05/2020 - CASSEMC



Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de
Corbélia

CASSEMC

CNPJ: 95.594.545/0001-80

PORTARIA Nº 05/2020

DATA: 23.04.2020

Sumula: Concede pensão por morte da servidora aposentada.

A Secretária Executiva da CASSEMC – Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58 e seguintes da Lei nº. 287/1992 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida pensão vitalícia por morte da Aposentada **MARIA IVONE MULLER** á partir do seu falecimento que ocorreu em 27.03.2020 o CÔNJUGE Sr. **ORLI MARTINS MULLER**, CPF 370.736.999-49

Art. 2º. – Os valores da pensão concedida serão integrais aos vencimentos do aposentado, (Matricula 2204) no valor de R\$ 2.812,06 (Dois mil oitocentos e doze reais e seis centavos), conforme calculo de proventos elaborados pela Divisão de Pessoal.

Art. 3º - Os proventos da pensão por morte concedido por esta Portaria, serão pagos pela CASSEMC – Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia, conforme previsão em Lei.

Art. 4º - A Presente pensão por morte está fundamentada no parágrafo 7º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo nº. 58 e seguintes da Lei Municipal nº. 287/1992 possui paridade de reajuste.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.04.2020.

CORBÉLIA-PR, em 23 de Abril de 2020.

ARIELLY DA SILVA
Secretária Executiva Substituta
(Portaria 08/2019)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015

Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1042- 10 Pág. (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Decreto 447/2020

DECRETO Nº 447 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Corbélia, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constitucionais e legais,

Considerando, os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Corbélia.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 22 de abril de 2020, 59º da Emancipação Política.


GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal



Decreto 448/2020

Decreto nº 448/2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do vencimento e da prescrição da dívida ativa e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, inciso II, Art. 60, Art. 135, inciso I e III e §1º e Art. 138 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a situação de emergência e de calamidade pública no Município de Corbélia, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 447/2020, de 22 de abril de 2020, bem como as medidas de restrições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 446/2020, de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, os impactos da pandemia transcendem a saúde pública e afetam a economia como um todo. A cada dia são revistas negativamente as projeções oficiais e de mercado para o crescimento da economia nacional em 2020, havendo fortes motivos para já se vislumbrar a possibilidade de queda expressiva do Produto Interno Bruto (PIB) nacional neste ano, que reflete no repasse de recursos ao Município;

CONSIDERANDO, que é preciso estar ao lado da população, sobretudo dos mais vulneráveis, à desaceleração do crescimento econômico, permitindo a travessia do momento mais crítico e garantindo que não se destrua a condição para a retomada da atividade econômica quando o problema sanitário tiver sido superado.

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo prescricional dos débitos inscritos em Dívida Ativa até 30 de março de 2020.

Art. 2º - Fica suspensa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do vencimento das dívidas tributárias e não tributárias vincendas, bem como aplicação de multas de qualquer natureza.

Art. 3º - Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os prazos para apresentação de impugnações e de recursos tributários.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015

Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1042- 10 Pág. (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 4º - Fica concedida, pelo prazo de 3 (três) meses, carência para o pagamento da retribuição mensal nas hipóteses de permissão de uso, a título oneroso, e de locação de imóveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná
Em 23 de abril de 2020, 59º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal